



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECRETO Nº. 305, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento do Exercício de 2019 e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e;

considerando o disposto no Art. 10 e seu § 1º da Lei nº. 1.622, de 10 de dezembro de 2018 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2019 que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

considerando ainda que, nos termos dos incisos I e II, do § 2º, do Art. 10 da Lei nº. 1.622, de 10 de dezembro de 2018 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2019 os valores suplementados com recursos do superávit, do excesso ou provável excesso de arrecadação do exercício corrente não oneram o limite do “caput” do Art. 10, da Lei nº. 1.622, de 10 de dezembro de 2018 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2019, resolve e **DECRETA;**

Art. 1º Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao Orçamento do Exercício de 2019, na importância de **R\$ 219.560,00** (duzentos e dezenove mil quinhentos e sessenta reais) obedecendo à seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.1150.2.014 – Ensino Fundamental – Manutenção dos profissionais do magistério

3.1.90.13.00 – 1520 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte: 101 – Fundeb 60% R\$ 360,00

02.008 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

17.512.1400.2.035 - Manutenção, Ampliação e Melhoria do Sistema de Água e Esgoto

3.1.90.16.00 – 2781 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) R\$ 100,00

02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.1450.2.037 - Manutenção das Atividades de Assistência Médica Hospitalar e Laboratorial

3.3.90.34.00 – 7115 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratações de Terceiros

Fonte: 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serv. Púb. de Saúde – Federal R\$ 150.000,00

10.301.1450.2.068 - Manutenção da Frota de Veículos da Saúde

3.3.90.39.00 – 4006 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 5.000,00

10.301.1450.2.040 – Estratégia Saúde da Família - ESF

3.1.90.11.00 – 3514 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Fonte: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) R\$ 38.000,00

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
O Presente Nº 4682
de 31/12/19 PL
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletrônico Nº 1885
de 30/12/19 PL
Visto



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

3.1.90.13.00 – 3540 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) R\$ 6.000,00

02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

20.606.16002.059 – Programa de Apoio e incentivo ao Desenv. da Agropecuaria

4.4.90.52.00 – 6382 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 2.600,00

02.014 – SECRETARIA IND. COMERCIO TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

23.695.1650.1.014 – Ampliação, Reformas e Melhorias Do Centro De Eventos

4.4.90.51.00 – 6677 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 17.500,00

TOTAL R\$219.560,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do **Crédito Adicional Suplementar** aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de

I. **Superávit Financeiro** nas seguintes fontes:

a) 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serv. Públicos de Saúde – Federal no valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

II. **Anulação parcial** das seguintes dotações:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.1150.2.014 – Ensino Fundamental – Manutenção dos profissionais do magistério

3.1.90.11.00 - 1494 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Fonte: 101 – Fundeb 60% R\$ 360,00

02.008 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

267821350.2.034000 Manutenção e Modernização dos Serviços Rodoviários

3.1.90.16.00 – 2901 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) R\$ 100,00

02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1450.2.036 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

3.1.90.11.00 – 3007 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Fonte: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) R\$ 32.000,00

3.1.90.16.00 – 3052 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Fonte: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) R\$ 12.000,00

10.301.1450.2.068 - Manutenção da Frota de Veículos da Saúde

3.3.90.14.00 – 3961 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 5.000,00

02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

20.606.16002.059 – Programa de Apoio e incentivo ao Desenv. da Agropecuaria

3.3.90.30.00 – 6349 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 2.600,00

02.014 – SECRETARIA IND. COMERCIO TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

22.661.1650.1.015 - Ampliação das Instalações da Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento

4.4.90.51.00 – 6389 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 15.000,00

23.695.1650.1.014 – Ampliação, Reformas e Melhorias Do Centro De Eventos

4.4.90.39.00 – 6674 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 2.500,00

TOTAL R\$ 219.560,00


Art. 3º O limite da despesa fixado no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso passa a vigorar com os acréscimos ou reduções previstos no crédito adicional deste Decreto.

Parágrafo único. A Secretaria de Finanças promoverá os ajustes necessários no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 26 de dezembro de 2019.


Leomar Rohden
Prefeito Municipal